



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 826/2017 – SUPRG**

Contrato celebrado entre a **Superintendência do Porto do Rio Grande - SUPRG**, sito na Av. Honório Bicalho s/nº, Bairro Getúlio Vargas, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 01.039.203/0001-54, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, **Sr. Janir S** [REDACTED] [REDACTED], inscrito no C.P.F. sob o nº [REDACTED], doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **Laboratório Sante Ltda - ME**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 16.433.650/0001-60, com sede na Rua Gonçalves Chaves, 454 na Cidade de Pelotas/RS, neste ato representada pelo seu Sócio/Gerente, **Sr. Daniel** [REDACTED] portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no C.P.F. sob o nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, para a o fornecimento dos materiais descritos na Cláusula Primeira – Do objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Administrativo n.º 17/0443-0000622-0 - SUPRG**, regendo-se pela Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações e da Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com o Decreto Estadual Nº 46.516, de 22 de julho de 2009, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, Decreto Estadual nº 42.898, de 11 de fevereiro de 2004.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 – É objeto da presente contratação a aquisição de serviços de imunização preventiva contra a incidência do H1N1, são eles:

- 1.1.1** - Fornecimento de **111 (cento e onze) doses** de vacina do tipo **“tetravalente /quadrivalente;”**
- 1.1.2** - Fornecimento de *kit* completo para aplicação;
- 1.1.3** - Aplicação das vacinas.

1.2 - As vacinas deverão ser acondicionadas e transportadas de acordo com o estabelecido pelo Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde que regulamenta a temperatura, o padrão das caixas térmicas, as bobinas recicláveis de gelo e o seu manuseio e os termômetros para o adequado transporte das vacinas.

Cláusula Segunda – Do Preço

2.1. O preço total para a presente aquisição é de **R\$ 7.770,00 (sete mil, setecentos e setenta reais)**, constante da proposta, aceito pela CONTRATADA, e entendido como justo e suficiente para o fornecimento total e aplicação das vacinas integrantes desta contratação conforme Termo de Referência.

Cláusula Terceira – Do Recurso Financeiro

3.1 - As despesas decorrentes, oriunda desta contratação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Un. Orçamentária: 43.01 - SUPRG
Exercício: 2017
Projeto: 4567 – Gestão Ambiental
Recurso: 8000 – Rec. Próprios
Natureza Elemento: 33.90.39
SRO: 014562
Empenho: 17001740202

Cláusula Quarta – Do Pagamento

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura aprovada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto contratado e sua respectiva aplicação. Quanto ao documento fiscal, este deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

Parágrafo único: A protocolização do referido documento, deverá ser feita diretamente ao fiscal designado pela SUPRG, o qual após aprovação poderá liberar o pagamento da mesma.

Cláusula Quinta – Da Atualização Monetária

5.1 Os valores do presente Contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo percentual de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia.

Cláusula Sexta – Da Antecipação Do Pagamento

6.1 A antecipação de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terá um desconto equivalente à 1% a.m. *pro rata die*.

Cláusula Sétima– Da Garantia dos Bens.

7.1 O objeto do presente Contrato possui garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

Cláusula Oitava – Dos Prazos e da Forma de Entrega

8.1 A Contratada deverá realizar a entrega bem como a aplicação das vacinas na sua totalidade à SUPRG, disposto na Cláusula Primeira – Do Objeto, no prazo máximo de **07 (sete) dias**, após a convocação pelo fiscal contratual.

Cláusula Nona – Do Recebimento do Objeto

9.1. O recebimento do presente Objeto, se estiver de acordo com as especificações, da proposta e deste instrumento será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação; e
- b) Definitivamente, após verificação e aplicação.

Cláusula Décima - Dos Direitos e das Obrigações

10. Sem prejuízo das disposições das cláusulas e anexos deste Contrato, e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

10.1. Dos Direitos:

10.1.2 da CONTRATANTE: receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e

10.1.3. da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

10.2. Das Obrigações:

10.2. 1. da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

10. 2.2. da CONTRATADA:

a) Entregar e aplicar todas as vacinas de acordo com as especificações da Proposta apresentada;

b) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por Lei;

c) Apresentar, sempre que solicitado os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente Proposta, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

d) Arcar com todas as despesas relativas ao transporte adequado dos objetos adquiridos até o local da entrega e aplicação;

e) Executar a substituição corretiva no prazo de 24 horas daqueles produtos cujo conteúdo venha a apresentar inconformidades.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

g) Aceitar, sem restrições, a fiscalização da SUPRG, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento.

h) Garantir a boa qualidade dos bens em consonância com os parâmetros fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público, em especial, mas não se limitando somente aos Órgãos Competentes.

i) Cumprir, rigorosamente, toda a legislação específica aplicável aos objetos deste contrato.

j) Responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e / ou comissões que forem devidas.

k) Fornecer os objetos de acordo com as especificações da Proposta apresentada;

l) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

m) É de responsabilidade da empresa CONTRATADA o adequado transporte das vacinas em materiais com as especificações aprovadas pelo Ministério da Saúde quanto as caixas térmicas, bobinas recicláveis de gelo e termômetros, bem como a preservação da temperatura em níveis adequados de conservação das vacinas regulamentado pelo Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde. A manutenção da temperatura de acondicionamento das caixas térmicas será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA durante a campanha vacinal a ser realizada na SUPRG.

n) Os profissionais de enfermagem que permanecerão no estabelecimento da contratante terão o dever de zelar pela adequada temperatura das caixas térmicas e deverão cumprir o disposto no Manual de Rede de Frio do Ministério da Saúde.

o) Será de responsabilidade da CONTRATADA dirimir quaisquer dúvidas a respeito da composição da vacina, contra indicações, reações adversas e orientações aos servidores da SUPRG.

p) Aplicar a vacina com os mais rigorosos critérios de assepsia e seguindo as normas da ANVISA/FUNASA e demais normas sanitárias.

q) Atender integralmente, as especificações constantes deste Instrumento.

10.2.3. Constituem Obrigações do CONTRATANTE:

a) Notificar a CONTRATADA, se identificada qualquer irregularidade nos bens entregues, fixando-lhe prazo para saná-las.

b) Efetuar o pagamento do preço, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no ato convocatório e seus anexos, assim como no presente instrumento.

Cláusula Décima Primeira – Da Inexecução do Contrato

11.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - Da Rescisão

12.1 Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79, Lei Federal nº 8.666/9.

Parágrafo Único – A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades e das Multas

13.1 A **CONTRATADA** sujeita-se às seguintes penalidades:

a) **advertência**, por escrito no caso de pequenas irregularidades;

b) **multas** sobre o valor total atualizado do Contrato:

b.1) de **10% (dez por cento)** pelo descumprimento de Cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

b.2) de **10% (dez por cento)** nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e

b.3) de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

c) **suspensão** do direito de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a seguinte graduação:

c.1) **6 (seis) meses** pelo cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c.2) **1 (um) ano** pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, feita pelo Secretário de Estado, nos casos de prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do Contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único: A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Cláusula Décima Quarta – Da Eficácia

14.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

Cláusula Décima Quinta – Das Disposições Gerais

15.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos, propostas e/ou materiais fora do prazo ou local estabelecido neste instrumento Contratual.

15.2. Por exigência legal, de acordo com §1º, Art. 24 1º Seção – OS CONTRATOS E SEUS PRINCÍPIOS, Lei nº 1.299/98, os contratos firmados com esta SUPRG serão publicados no Diário Oficial do Estado do RS.

15.3. O valor do ressarcimento referente à publicação do pacto contratual será cobrado da empresa contratada, pelo Setor Financeiro da SUPRG.

15.4. Somente serão aceitos produtos dentro dos parâmetros fixados pelas autoridades Competentes da área.

15.5. Somente serão aceitos produtos fechados, lacrados, sem vazamentos, com lacre plástico e/ou rótulos intactos, limpos, sem manchas, sem arranhões/amassados e sem evidências de violações;

15.6. Não serão admitidas, por qualquer motivo modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

15.7. Fica eleito o Foro de Rio Grande/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


Rio Grande, 12 de MAIO de 2017.



5/ Janir [REDACTED]
Diretor Superintendente da SUPRG

Daniel [REDACTED]
Farmacêutico-Bioquímico
CRF-RS [REDACTED]

16.433.650/0001-60
LABORATÓRIO SANTÉ LTDA.
RUA GONÇALVES CHAVES, 454
CENTRO - CEP 96015-560
PELOTAS-RS



Daniel [REDACTED]
Laboratório Sante Ltda - ME

TESTEMUNHAS:

1° _____
CPF: [REDACTED]

2° _____
CPF: _____

**Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria dos Transportes
SUPRG**

**SÚMULA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº 826/2017**

CONTRATANTES: Superintendência do Porto do Rio Grande – SUPRG e Laboratório Sante Ltda.

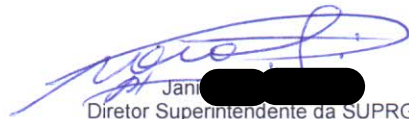
DO OBJETO: É objeto da presente contratação a aquisição de serviços de imunização preventiva contra a incidência do H1N1, são eles: Fornecimento de 111 (cento e onze) doses de vacina do tipo “tetravalente/quadrivalente;” Fornecimento de *kit* completo para aplicação e Aplicação das vacinas.

DO VALOR: O preço total para a presente aquisição é de **R\$ 7.770,00 (sete mil, setecentos e setenta reais)** constante da proposta, aceito pela CONTRATADA, e entendido como justo e suficiente para o fornecimento total e aplicação das vacinas integrantes desta contratação conforme Termo de Referência.

DOS PRAZOS: A Contratada deverá realizar a entrega bem como a aplicação das vacinas na sua totalidade à SUPRG, disposto na Cláusula Primeira – Do Objeto, no prazo máximo de 07 (sete) dias, após a convocação pelo fiscalcontratual.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Todos os documentos atinentes a este Contrato encontram-se no Processo Administrativo nº 16/0443-0000622-0, ficando eleito o foro da cidade de Rio Grande/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente.

Rio Grande, 12 de maio de 2017.


Janir [REDACTED]
Diretor Superintendente da SUPRG

Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D

DIRETOR-PRESIDENTE: PAULO DE TARSO PINHEIRO MACHADO
End: Avenida Joaquim Porto Villanova, 201 - p.A1 s/721
Porto Alegre/RS - 91410-400

LICITAÇÕES**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO: CEEE-D/6000000065**

Empresa Vencedora: Romagnole Produtos Elétricos S.A para lote 01, R\$ 167.166,00, lote 02 - R\$ 109.560,00, lote 03 - R\$ 241.920,00, lote 04 - R\$ 131.580,00, lote 05 - R\$ 12.800,00, lote 06 - R\$ 6.480,00.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO: CEEE-D/6000000166

Abertura: 26/05/2017, às 8h. Objeto: Aquisição de alças e emendas. A retirada do Edital e informações adicionais poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Joaquim Porto Villanova, n.º 201, Prédio A, Sala 428, Poa/RS, fone (51) 3382-4846, no horário comercial, ou pelos sites www.pregaobanrisul.com.br e www.ceee.com.br.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO: CEEE-D/6000000171

Abertura: 30/05/2017, às 8h. Objeto: Aquisição de cinta, suporte e cruzeta. A retirada do Edital e informações adicionais poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Joaquim Porto Villanova, n.º 201, Prédio A, Sala 428, Poa/RS, fone (51) 3382-4846, no horário comercial, ou pelos sites www.pregaobanrisul.com.br e www.ceee.com.br.

Codigo: 1759450

SÚMULAS

Contratos n.º 5000001405. Contratada: Porcelanas Industriais Germer S.A. Objeto: Aquisição de isolador pino p/25kv. Data Ass.: 11/05/2017. Prazo de entrega: 60, 120 e 180 dias. Valor: R\$ 317.790,00. Base Legal: Lei 8.666/93, Lei Estadual n.º 11.389/99 e legislação pertinente.

1º TA ao Contrato n.º 5000000110; Contratada: Romagnole Produtos Elétricos S.A. Objeto: Conceder reequilíbrio econômico-financeiro, decorrente da alteração na forma de cálculo do ICMS. Data Ass.: 08/05/2017. Valor: R\$ 866.829,75; Base legal: Lei 8.666/93.

Codigo: 1759451

Companhia de Gás do Estado do Rio Grande do Sul

DIRETOR-PRESIDENTE: CLAUDEMIR BRAGAGNOLO
End: Rua Sete de Setembro, 1069 - 5º andar
Porto Alegre/RS - 90010-191

LICITAÇÕES**AVISO DE FIXAÇÃO DE NOVA DATA DO CERTAME**

A Companhia de Gás do Estado do Rio Grande do Sul - SULGÁS, com sede na Rua Sete de Setembro, 1069 - 5º andar, Porto Alegre/RS, torna público a fixação de nova data da seguinte licitação: **Pregão Eletrônico 04/17** Tipo: **Menor Preço**; Data: **25/05/2017, às 10h**; Objeto: A contratação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, de vigilância desarmada, com monitoramento de imagens (CFTV), para atuar nas unidades da SULGÁS, conforme detalhamento constante no Anexo II - Termo de Referência deste Edital. O Edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites www.sulgas.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Mais informações, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, com a Equipe do Pregão, tel. (51) 3287-2200, e e-mail: pregao@sulgas.rs.gov.br.

Porto Alegre, 15 de maio de 2017.
Fernando Cesar Rachinhas Borges
Pregoeiro

Codigo: 1759646

SÚMULAS**EXTRATOS**

1 - Termo de Cooperação **GC-2017-39/17-0**; 2 - Partes: Sulgás - Conselho Regional dos Representantes no Estado do Rio Grande do Sul - CORE/RS; 3 - Objeto do Contrato: Ampliar o número de usuários de gás natural veicular no Estado/RS, através da oferta de incentivo ao Representante Comercial, com a conversão do veículo ao uso do GNV;

4 - Processo: 000287-04.91/15-2; 5 - Licitação: Termo de Cooperação - art. 116 da Lei 8.666/93; 6 - Prazo: 30/06/2018; 7 - Recurso Financeiro: 2017; 8 - Poa, 08/05/2017.

1 - Aditivo **GP-2017-19/16-1**; 2 - Partes: Sulgás - VR Benefícios e Serviços de Processamento LTDA; 3 - Objeto do Contrato: Serviços de fornecimento de vale-refeição, vale-alimentação e vale-rancho, exclusivamente em cartão eletrônico (com tarja magnética, ou com chip, ou tecnologia similar de segurança), para os empregados e diretores da Companhia de Gás do Rio Grande do Sul - SULGÁS, nos municípios de Porto Alegre, Canoas e Caxias do Sul, em consonância com o programa de Alimentação do Trabalhador - PAT; 4 - Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência contratual por 12 (doze) meses, e a realização de ajustes com base nos modelos constantes no Decreto Estadual n.º 52.823/15; 5 - Processo: 2016-00070; 6 - Licitação: Pregão Eletrônico n.º 08/16; 7 - Prazo: 12 meses; 8 - Recurso Financeiro: 2017; 9 - Poa, 30/03/2017.

Codigo: 1759658

Secretaria dos Transportes**Secretaria dos Transportes**

SECRETÁRIO: PEDRO BANDARRA WESTPHALEN
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 7º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900

RECURSOS HUMANOS

Assunto: Afastamento
Expediente: 17/1800-0000242-6
Nome: Sérgio Alencar da Silva
Lotação: DAP

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:

Localidade de destino: Recife/PE

Período de afastamento: 25/06/2017 a 30/06/2017

Evento: Participação no curso de treinamento e formação de profissionais para atuarem na administração e operação de aeroportos detentores de linhas aéreas regulares, fornecido pela Secretaria de Aviação Civil (SAC).

Condição: com ônus

Codigo: 1759490

Superintendência do Porto do Rio Grande - SUPRG

DIRETOR SUPERINTENDENTE: JANIR SOUZA BRANCO
End: Avenida Honório Bicalho S/Nº, bairro Getúlio
Rio Grande/RS - 96201-020

ATOS ADMINISTRATIVOS**ATO DE POSSE**

O Diretor-Superintendente da Superintendência do Porto do Rio Grande, no uso de suas atribuições, declara empossado, em **17/04/2017** o abaixo relacionado, nomeado conforme publicação no DOE em 18/04/2017, página n.º 03.

EDUARDO DA SILVA ALVES, no Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, Padrão CCE-11, na Superintendência do Porto do Rio Grande.

Rio Grande, 12 de maio de 2017.

JANIR BRANCO
Diretor-Superintendente da SUPRG

Codigo: 1759512

SÚMULAS**SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS Nº 2262/2014**

CONTRATANTES: Superintendência do Porto do Rio Grande - SUPRG e Prismserv Soluções Empresariais Ltda.

DO OBJETO: É objeto do presente aditivo a alteração dos termos constantes do preâmbulo do Contrato de Prestação de Serviços Nº 2262/2014, em especial a denominação do Contratante e sua qualificação, bem como as demais cláusulas onde conste Superintendência de Portos e Hidrovias - SPH, além do Foro para dirimir dúvidas oriundas do mesmo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Todos os documentos atinentes a este Contrato encontram-se no Processo Administrativo nº 001084-04.36/14-6, ficando eleito o foro da cidade de Rio Grande/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente.

Rio Grande, 12 de maio de 2017.

Janir [REDACTED]
Diretor Superintendente da SUPRG

Codigo: 1759501

SÚMULA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 826/2017

CONTRATANTES: Superintendência do Porto do Rio Grande - SUPRG e Laboratório Sante Ltda.
DO OBJETO: É objeto da presente contratação a aquisição de serviços de imunização preventiva contra a incidência do H1N1, são eles: Fornecimento de 111 (cento e onze) doses de vacina do tipo "tetraivalente/quadrivalente"; Fornecimento de kit completo para aplicação e Aplicação das vacinas.

DO VALOR: O preço total para a presente aquisição é de **R\$ 7.770,00 (sete mil, setecentos e setenta reais)** constante da proposta, aceito pela CONTRATADA, e entendido como justo e suficiente para o fornecimento total e aplicação das vacinas integrantes desta contratação conforme Termo de Referência.

DOS PRAZOS: A Contratada deverá realizar a entrega bem como a aplicação das vacinas na sua totalidade à SUPRG, disposto na Cláusula Primeira - Do Objeto, no prazo máximo de 07 (sete) dias, após a convocação pelo fiscalcontratual.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Todos os documentos atinentes a este Contrato encontram-se no Processo Administrativo nº 16/0443-0000622-0, ficando eleito o foro da cidade de Rio Grande/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente.

Rio Grande, 12 de maio de 2017.

Janir [REDACTED]
Diretor Superintendente da SUPRG

Codigo: 1759503

SÚMULA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 824/2017

CONTRATANTES: Superintendência do Porto do Rio Grande - SUPRG e Oi Móvel S/A.
DO OBJETO: É objeto do presente contrato a entrega de chips habilitados (acessos móveis) devidamente ativados em pleno funcionamento, disponibilizados ao CONTRATANTE no prazo de até 3 (três) dias da assinatura do contrato. Não será exigida entrega de equipamentos, considerando que a presente contratação se dará em caráter emergencial.

DO VALOR: Os preços a serem praticados no presente contrato seguem, conforme constante da proposta apresentada pela CONTRATADA na planilha de preços do expediente administrativo em epígrafe.

DOS PRAZOS: O presente contrato terá prazo de até **180 (cento e oitenta) dias, a contar da data recebimento do objeto pela contratante**, nos termos que dispõe o art. 24 inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e legislação Pertinente, ou até a homologação do Processo Administrativo nº 006837-24.00/14-0 (edital de pregão eletrônico nº 418/16) e publicação da Ata de Registro de Preços no DOE, o que ocorrer primeiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Todos os documentos atinentes a este Contrato encontram-se no Processo Administrativo nº 17/04.43-0000354-9, ficando eleito o foro da cidade de Rio Grande/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente.

Rio Grande, 12 de maio de 2017.

Janir [REDACTED]
Diretor Superintendente da SUPRG

Codigo: 1759504